

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 54-A/97****de 22 de Janeiro**

Ao abrigo do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Prazos**

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos previstos no Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril, são fixados no anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 — Exceptuam-se os prazos referentes à apresentação da candidatura e matrícula e inscrição, que são fixados no Regulamento do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Lectivo de 1997-1998, a aprovar.

2.º**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 17 de Janeiro de 1997.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Referência	Norma legal	Acção	Prazo
1	N.º 1 do artigo 20.º . . .	Divulgação, pelos estabelecimentos de ensino superior, da regulamentação dos pré-requisitos que exijam.	Até 31 de Janeiro.
2	Artigo 31.º Artigo 32.º	Comunicação ao Departamento do Ensino Superior da informação acerca das preferências regionais e acessos preferenciais.	Até 31 de Janeiro.
3	N.º 2 do artigo 20.º . . .	Inscrição para a realização da avaliação dos pré-requisitos	De 19 de Fevereiro a 14 de Março (a).
4	N.º 1 do artigo 5.º . . . N.º 2 do artigo 6.º . . .	Comunicação ao Departamento do Ensino Superior do número de vagas fixado ou proposto, conforme os casos.	Até 14 de Março.
5	Artigo 15.º Artigo 30.º	Comunicação ao Departamento do Ensino Superior das classificações mínimas fixadas.	Até 18 de Março.
6	N.º 2 do artigo 20.º . . .	Avaliação dos pré-requisitos	De 1 a 30 de Abril (a).

(a) De acordo com calendário concreto a fixar pelas instituições de ensino superior que exigem pré-requisitos.

